



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2009
PROCESSO N° 23000.096554/2009-46**

MATERIAIS PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

**Data: 27 de julho de 2009
Às 08 horas (Horário de Brasília)
Local: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:
10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**

Objeto / Participação / Credenciamento	Página 02
Propostas / Lances	Página 03
Habilitação / Aplicação da Lei 123/2006.	Página 04
Recursos/Impugnação/Adjudicação/Homologação	Página 05
Sansões Administrativas	Página 05
Pagamento / Dotação Orçamentária	Página 05
Disposições Gerais	Página 06
Anexo I – Objeto	Página 08
Anexo II – Termo de referência	Página 09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2009

Processo nº. 23000.096554/2009-46
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data: 27 de julho de 2009.
Horário: 08 horas (Horário de Brasília)
Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 8.731/93, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.920.324/0001-11, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 87, de 24/04/2008, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pelo Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, e pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos. Aplicam-se, no que couber, à presente licitação, as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 18/07/2002, no Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/7/95, alterada pela Instrução Normativa MARE nº. 09, de 16/4/96, e nas demais normas legais pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste Edital.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: compras@cefetrp.edu.br.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3. O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/05).
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS Rio Pomba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento com valores unitários e totais exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005).
- 4.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item.
 - 4.2.1. O Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
 - 4.2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A partir da data e horário da realização do pregão, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no art. 45, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 (menor preço) por item, dentro das especificações.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.5 Após a etapa de lances e da negociação, o sistema verificará junto aos proponentes detentores das propostas mais bem classificadas se os mesmos são microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como se há propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.5.2 – A convocação será realizada através de mensagens do Sistema Eletrônico, após o encerramento automático, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, objetivando a aplicação do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de preclusão.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após o encerramento da fase de lances.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. Enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. e de que a empresa não emprega menor, de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta, também deverá enviar as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou correio.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará ao licitante às sanções previstas no art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº. 3.967, de 21 de dezembro de 2000.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);

8.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.8 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, através da Internet, pelo seguinte endereço de correio eletrônico: compras@cefetp.edu.br (art.18º do Decreto nº. 5.450/2005)

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para encaminhamento do registro de recurso, que é possível somente por meio eletrônico, através de campo específico disponibilizado pelo próprio sistema (Comprasnet), conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

10.3. Os demais licitantes poderão encaminhar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, através de campo específico disponibilizado pelo próprio sistema (Comprasnet), conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Seção de Compras e Contratos do IFET SEMG Rio Pomba, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. (Art 26, § 1º do Decreto n.º 5.450/2005).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Compras e Contratos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS Rio Pomba, Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº. - Prédio Administrativo – Bairro Lindo Vale, Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000 – Telefone/Fax: (32) 3571-5700.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do IFET SEMG Rio Pomba, com vistas à verificação da aceitabilidade do material proposto, antes da homologação do certame.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na entrega do material; e
- h) Descumprir prazos.

12.2. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.3. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

12.4. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

12.5 Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito após a entrega, recebimento do objeto deste pregão, pelo setor de Almoxarifado do IFET-SEMG-RP. A Vencedora deverá apresentar no ato da entrega a NOTA FISCAL.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos: PTRES: 002905/ FONTE 011200000, Elemento Despesa 339030

XVI - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O Prazo máximo para a entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada via fax para o número constante no cadastramento do fornecedor no SICAF.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo setor de almoxarifado do IFET-SEMG-RP.

16.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

16.3. A Administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.

17.8. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFET SEMG Rio Pomba.

17.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 3º, § 5º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e nas demais normas legais concernentes.

XVIII - DO FORO

18.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

Rio Pomba, 13 de julho de 2009

Nélio Germano de Paula
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - OBJETO

Convidamos a V. Sas., a apresentar propostas para os seguintes itens, em conformidade com as especificações abaixo:

	Descrição	Unidade	Quant.
1.	ÁCIDO LÁTICO INDUSTRIAL 85% PARA USO EM LATICÍNIOS	Litro	30
2.	ALCOOL GEL PARA USO INDUSTRIAL (SEM CHEIRO)	Litro	10
3.	AMIDO MODIFICADO PARA USO INDUSTRIAL	Kilo	25
4.	AROMA DE BAUNILHA PARA USO EM BEBIDA LÁCTEA	Litro	1
5.	AROMA DE COCO PARA USO EM IOGURTE	Litro	1
6.	AROMA DE MORANGO PARA USO EM IOGURTE	Litro	1
7.	AROMA DE PÊSSEGO PARA USO EM IOGURTE	Litro	1
8.	AVENTAL DE NAPA BRANCO SEM COSTURA COM ILHÓS DE PLÁSTICO, CORDÃO DE CEDA DE APROXIMADAMENTE 3/8, 65CM DE LARGURA E 1,25 METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	12
9.	BALDE EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	3
10.	BANDEJA DE ISOPOR PARA PRODUCAO DE MUDAS DE HORTALICAS 128 CELULAS	Unidade	40
11.	BANDEJA DE ISOPOR PARA PRODUCAO DE MUDAS DE HORTALICAS 200	Unidade	60
12.	BANDEJA DE ISOPOR PARA PRODUCAO DE MUDAS DE HORTALICAS 288 CELULAS	Unidade	40
13.	BICARBONATO DE SÓDIO – MÍNIMO DE 85% DE PUREZA	Kilo	5
14.	BOTA BRANCA Nº 38 E 39 (03 PARES DE CADA)	Pares	6
15.	BOTA BRANCA Nº 40,42 E 44 (03 PARES DE CADA)	Pares	9
16.	CAIXA BRANCA NÃO VAZADA DE 40 LITROS DE POLIPROPILENO (PARA USO EM FRIGORÍFICO)	Unidade	8
17.	CAIXA BRANCA NÃO VAZADA VOLUME 40 LITROS	Unidade	6

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

	MATERIAL POLIPROPILENO		
18.	CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	Kg	100
19.	CALÇA BRANCA DE BRIM TAMANHOS M e G (05 DE CADA)	Unidade	10
20.	COADOR/PENEIRA EM INOX COM 30CM DE DIÂMETRO	Unidade	10
21.	COAGULANTE CHY MAX PODER COAGULANTE 1:40.000	Litro	10
22.	COAGULANTE LÍQUIDO CHY MAX PODER COAGULANTE 1/40000 USO EM LATICÍNIOS	Litro	5
23.	CORANTE CARMIM DE COCHONILHA PARA USO EM LATICÍNIOS	Litro	10
24.	CORANTE VEGETAL DE URUCUM PARA USO EM LATICÍNIOS	Litro	10
25.	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM MANUAL. INODORO. PARA USO INDUSTRIAL COM AUP.	Litro	5
26.	FENOLFTALEINA (SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1%)	Litro	2
27.	FERMENTO DVS R704 50U PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	Caixa	10
28.	FERMENTO DVS Y180 50U PARA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	Caixa	5
29.	FERMENTO PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO CULTURA (MST GRANULAB) TIPO MISTA PRÓPRIO PARA MUSSARELA	Caixa	1
30.	FILTRO QUIMICO CLASSE 1 PARA MASCARA-PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, ATMOSFERA COM NO MINIMO 18 A 20% DE OXIGENIO	Unidade	5
31.	GARRAFA PARA IOGURTE 1000G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 220MM DE ALTURA, 87MM DE CINTURA E 37MM DE BOCA COM ROSCA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR BRANCA COM TAMPA PARA GARRAFA 1000G EM POLIETILENO COM ROSCA, FECHAMENTO PARA PRESSÃO COR BRANCA.	Unidade	10000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

32.	GARRAFA PARA IOGURTE 1000G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 220MM DE ALTURA, 87MM DE CINTURA E 37MM DE BOCA COM ROSCA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR CREME COM TAMPA PARA GARRAFA 1000G EM POLIETILENO COM ROSCA , FECHAMENTO POR PRESSÃO NA COR LARANJA.	Unidade	10000
33.	GARRAFA PARA IOGURTE 1000G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 220MM DE ALTURA, 87MM DE CINTURA E 37MM DE BOCA COM ROSCA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR ROSA COM TAMPA PARA GARRAFA 1000G EM POLIETILENO COM ROSCA , FECHAMENTO POR PRESSÃO NA COR VERMELHO.	Unidade	10000
34.	GARRAFA PARA IOGURTE 200G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 125MM DE ALTURA, 53MM DE DIÂMETRO E 26MM DE BOCA E CINTURA, COM 55MM DE LARGURA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR BRANCA COM TAMPA PARA GARRAFA 200G EM POLIETILENO, FECHAMENTO POR PRESSÃO NA COR BRANCA.	Unidade	6000
35.	GARRAFA PARA IOGURTE 200G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 125MM DE ALTURA, 53MM DE DIÂMETRO E 26MM DE BOCA E CINTURA, COM 55MM DE LARGURA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR CREME COM TAMPA PARA GARRAFA 200G EM POLIETILENO, FECHAMENTO POR PRESSÃO NA COR LARANJA.	Unidade	8000
36.	GARRAFA PARA IOGURTE 200G EM POLIETILENO, VIRGEM INODORO COM 125MM DE ALTURA, 53MM DE DIÂMETRO E 26MM DE BOCA E CINTURA, COM 55MM DE LARGURA, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO DE COR ROSA COM TAMPA PARA GARRAFA 200G EM POLIETILENO, FECHAMENTO POR PRESSÃO NA COR VERMELHA.	Unidade	8000
37.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,1 NORMAL (NAOH 0,1N)	Litro	2

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

38.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% DE CONCENTRAÇÃO (ENTREGA PARCELADA)	Litros	750
39.	JALECO BRANCO EM TERGAL TAMANHO M e G (05 DE CADA)	Unidade	10
40.	LUVA DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES TAMANHO M e (05 CAIXAS DE CADA)	Caixa	10
41.	LUVA TAMANHO G EMBURRACHADA PARA USO INDUSTRIAL DE MATERIAL RESISTENTE A ACIDOS E PRODUTOS ALCALINOS COR AMARELA	Unidade	2
42.	MANGUEIRA CRISTAL DE MEIA POLEGADA 7 METROS	Unidade	1
43.	MARTELO TAMANHO MÉDIO CABO DE FERRO	Unidade	2
44.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM SUPORTE AURICULAR	Unidade	500
45.	ÓLEO PARA ORDENHADEIRA – PRÓPRIO PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS	Litro	10
46.	PÁ PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO MEDINDO 1,51X9X75CM	Unidade	1
47.	PÁ PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO MEDINDO 2X11X100CM	Unidade	3
48.	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TIPO CROSS HATCH – ROLO DE 300 METROS COM GRAMATURA 35, TIPO PERFEX COR LARANJA.	Rolo	2
49.	PASSADOR DE CHINOY GRANDE	Unidade	1
50.	POLPA DE COCO (ENTREGA PARCELADA)	Kilo	300
51.	POLPA DE MORANGO COM PEDAÇOS DE TAMANHO DE 04MM DE DIÂMETRO E ARESTA (ENTREGA PARCELADA)	Kilo	300
52.	POLPA DE PÊSSEGO COM PEDAÇOS DE TAMANHO DE 04MM DE DIÂMETRO E ARESTA (ENTREGA PARCELADA)	Kilo	300
53.	PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA GELADA DISTEQ AG300 – ANTICORROSIVO E BIOCIDA (01 Bombona contém 50 litros)	Bombona de 50 litros)	1
54.	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ARCO DE CABEÇA	Unidade	3
55.	REGADORES DE METAL - BICOS COM CRIVOS	Unidade	4

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

56.	RELÓGIO DESPERTADOR METÁLICO DE 0 A 60 MINUTOS (PARA LABORATÓRIO)	Unidade	1
57.	RÓTULO PARA IOGURTE 1000G COCO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 86MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
58.	RÓTULO PARA IOGURTE 1000G MORANGO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 86MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
59.	RÓTULO PARA IOGURTE 1000G PÊSSEGO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 86MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
60.	RÓTULO PARA IOGURTE 200G COCO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 51,5MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
61.	RÓTULO PARA IOGURTE 200G MORANGO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 51,5MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
62.	RÓTULO PARA IOGURTE 200G PÊSSEGO, TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA PLÁSTICA COM 51,5MM DE DIÂMETRO	Unidade	20000
63.	SACO DE LIXO COR BRANCO LEITOSO 100 LITROS ESPESSURA 0,07 PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	25
64.	SACO GRANDE PARA LIXO	Unidade	200
65.	SACO MÉDIO PARA LIXO	Unidade	200
66.	SACO PEQUENO PARA LIXO	Unidade	200
67.	SAL REFINADO IODADO	Kilo	400
68.	SOAPEX LÍQUIDO	Unidade	2
69.	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PASTEURIZADOR COMPOSIÇÃO HNO3	Litro	120

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Tel: (32) 3571-5700

70.	SOLUÇÃO ALCALINA PARA LIMPEZA DE PASTEURIZADOR	Litros	320
71.	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO CONCETRAÇÃO 10% PARA USO EM LABORATORIO	Litros	2
72.	SORBATO DE POTÁSSIO ANTI MOFO USO EM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS.	Kilo	20
73.	TOUCA DESCARTÁVEL	Unidade	500
74.	VAZILHAME RETANGULAR COM TAMPA GRANDE 60X40X40 DE PLÁSTICO PARA GUARDAR PÃES	Unidade	2

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades do setor de agroindústria do IFET SEMG Rio Pomba.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O material a ser adquirido está especificado no Anexo I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:
PTRES: 002906/ FONTE 025000000, Elemento Despesa 339030.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo de entrega do material será de 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, via fax.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo setor de almoxarifado do IFET-SEMG-RP – Telefone para contato: (32) 3571-5702

5.2.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do recebimento do objeto e da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo o Setor de Almoxarifado do IFET SEMG Rio Pomba.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Simples.

7. DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 49.930,45 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.